



Entre Rios de Minas, em 05 de outubro de 2021.

OFÍCIO Nº 234/2021

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº 38, de 05 de outubro de 2021, visa a criação da Semana Municipal do Empreendedorismo, que buscará incentivar o empreendedorismo, com objetivo de promover palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura empreendedora no Município de Entre Rios de Minas. A matéria pretende incentivar o fortalecimento de iniciativas locais, juntamente com políticas públicas que disseminem e incentivem a cultura empreendedora e de inovação.

No mesmo sentido, busca-se levar às empresas as propostas de mudanças tecnológicas, o uso de redes sociais como ferramentas, conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças durante o período de tempo em que se desenvolver esta importante discussão.

O projeto prevê ainda que os convidados sejam empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele. Reforçando também o enfoque no empreendedorismo em vários segmentos, incluindo pelas diferentes temáticas, como o empreendedorismo social, empreendedorismo feminino, sustentável, rural, LGBTQIA+, afroempreendedorismo, empreendedorismo sênior, o avanço das startups e outras iniciativas de cunho social e que envolvam diferentes faixas etárias, de gênero e raça, que incluam a juventude.

Vale ressaltar a importância do Poder Público, trazer a conscientização e alavancar o empreendedorismo, aumentando a circulação de capital, bens e serviços na cidade, junto com o aumento da empregabilidade e as receitas do Município através de arrecadação de impostos.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres pares à referida matéria, na certeza de sua fundamental contribuição para o desenvolvimento do comércio de nosso Município.

Atenciosamente,

Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui a ‘Semana Municipal do Empreendedorismo’ no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Entre Rios de Minas a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente na terceira semana do mês de novembro, em consonância com a Lei Federal nº 14.135, de 2021.

Art. 2º. A Semana Municipal do Empreendedorismo tem por objetivos:

- I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II. incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III. viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
- IV. criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos.
- V. instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal de ensino a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art. 3º. A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Parágrafo único - Os promotores de eventos relacionados no caput deste artigo devem focar ainda as diferentes temáticas, como o empreendedorismo social, feminino, sustentável, rural, LGBTQIA+, afroempreendedorismo, empreendedorismo sênior, o avanço das startups e outras iniciativas que envolvam diferentes faixas etárias, de gênero e raça, que incluam a juventude.



Art. 4º. Poderão ser realizadas durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha a ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º. A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer através de ações do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º. Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de outubro de 2021.

Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador